



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CA-SUPRG Nº 02/1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E, DE OUTRO LADO, TERMINAL GRANELEIRO S/A - TERGRASA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG E DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MEcon sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo [REDACTED] e [REDACTED] nomeado pela Portaria 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no D.O.U., de 25 de junho de 2019, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

ARRENDATÁRIA: **TERMINAL GRANELEIRO S/A - TERGRASA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.688/0001-25, com sede na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, nº 5481 – 4ª Seção da Barra, Rio Grande/RS, CEP 96.204.040, doravante denominada ARRENDATÁRIA ou Tergrasa, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Senhor Guillermo [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e o Diretor Vice Presidente Senhor Darci [REDACTED] [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

INTERVENIENTES: **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MEcon sob o nº 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. Eduardo [REDACTED] e

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG, autarquia vinculada ao Estado do Rio Grande do Sul atuando na condição de administração do porto, com sede na Avenida Honório Bicalho, s/nº, Caixa Postal 198, Rio Grande/RS, CEP 96201-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

1- Considerando o que consta no Processos Administrativo nº 00045.001960/2016-46, observado o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e na Portaria nº 530, de 13 de agosto de 2019, do Ministério da Infraestrutura, e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie.

2- Considerando o teor do Acórdão nº 36, de 20 de abril de 2020, oriundo da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, que aprovou a análise do fluxo de caixa referente ao reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Arrendamento CA-SUPRG nº 02/1997, cujo Valor Presente Líquido encontrado foi de R\$ - 2.271.471,88, referenciado com data-base de 12/2017 e com a utilização de WACC de 8,3% ao ano.

3 - Considerando o Parecer Técnico nº 14/2019/GPO/SOG, acerca das estimativas futuras de Movimentação Mínima Contratual – MMC, para os anos de 2020 a 2027.

Firmam as partes, mediante as seguintes condições, de comum acordo, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a convalidação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento CA-SUPRG nº 02/19, celebrado entre a Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e a empresa Terminal Graneleiro S/A – TERGRASA, tendo em vista a

ausência de anuência prévia da ANTAQ, nos termos da nas Resoluções nº 858, de 2007, e nº 2.240, de 2011, que vigoravam naquela época, no ato de prorrogação do período contratual por mais 15 anos.

Parágrafo Único

Ficam mantidos os valores de arrendamento fixo e variáveis devidos à SUPRG, bem como a absorção de eventual prejuízo verificado quando da análise do fluxo de caixa referente ao reequilíbrio econômico financeiro – cujo resultado indicou Valor Presente Líquido negativo de R\$ - 2.271.471,88 (dois milhões e duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), referenciado com data-base de 12/2017 e com a utilização de WACC de 8,3% a.a. – pelo TERGRASA, sem previsão de qualquer direito a indenização ou extensão de prazo para além do já previsto no âmbito do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento CA-SUPRG nº 02/1997.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA CONTRATUAL – MMC

A movimentação mínima contratual, tratada na Cláusula Quinta, Subcláusula 5.1.4, do Terceiro Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

A ARRENDATÁRIA deverá garantir o pagamento por uma movimentação mínima anual conforme a tabela a seguir:

ESTIMATIVAS DE MMC						
ANO	SOJA/GRÃOS ($\alpha = 19,7\%$)	TRIGO ($\alpha = 19,3\%$)	ARROZ ($\alpha = 12,8\%$)	MILHO ($\alpha = 22,6\%$)	CAVACO ($\alpha = 22,5\%$)	TOTAL
2012-2016 (3º TA)	-	-	-	-	-	3.000.000
2017-2019 (3º TA)	-	-	-	-	-	4.000.000
2020	3.319.985	636.369	566.245	121.003	311.570	4.955.171
2021	3.442.237	661.692	585.493	124.834	323.211	5.137.466
2022	3.568.991	688.023	605.394	128.786	335.287	5.326.481
2023	3.700.412	715.402	625.972	132.864	347.814	5.522.464
2024	3.836.673	743.870	647.250	137.071	360.809	5.725.672
2025	3.977.951	773.471	669.251	141.410	374.290	5.936.373
2026	4.057.838	823.516	681.960	144.375	381.380	6.089.070
2027	1.213.447	257.034	203.714	43.211	113.920	1.831.326

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento CA-SUPRG Nº 02/1997 e Aditivos, no que não conflitem com o presente Termo aditivo e com as disposições legais vigentes, inclusive quanto à obrigação de realização de investimentos já pactuados.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A ARRENDATÁRIA, em caráter irrevogável e irretratável, renuncia a quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento CA-SUPRG Nº 02/1997, associados a eventos pretéritos, ciente de que as condições apresentadas no presente termo aditivo reestabeleceram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Este instrumento entra em vigor na data da sua última assinatura, assim permanecendo enquanto vigorar o Contrato ora aditado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, acompanhado de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

PODER CONCEDENTE

DIOGO [REDACTED]

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
Ministério da Infraestrutura

ARRENDATÁRIA

GUILLERMO [REDACTED]

Diretor Superintendente

Terminal Graneleiro S/A. - TERGRASA

DARCI [REDACTED]

Diretor Vice Presidente

Terminal Graneleiro S/A. - TERGRASA

INTERVENIENTES

EDUARDO [REDACTED]
Diretor-Geral
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

PAULO [REDACTED]
Diretor Superintendente
Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG

TESTEMUNHAS

Nome: Urbano [REDACTED]
CPF: 028.234.131-54

Nome: Flávia [REDACTED]
CPF: 649.254.041-72



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo [REDACTED]** **Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darci [REDACTED]** **Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO [REDACTED]** **Usuário Externo**, em 21/11/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo [REDACTED]** **Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Urbano [REDACTED]**, **Coordenador - Geral de Gestão de Contratos II**, em 25/11/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia [REDACTED]** **Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 01/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo [REDACTED]** **Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 02/12/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3404688** e o código CRC **8D7C0DEE**.



Referência: Processo nº 00045.001960/2016-46



SEI nº 3404688